

**CÓPIA**

LEI Nº 1.255, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Autoriza a aquisição de máquinas destinadas à oficina mecânica da Municipalidade e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, até o montante de CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o maquinário abaixo relacionado e destinado à oficina mecânica da Municipalidade, a saber: 1- Um TORNO MECÂNICO, com os seguintes característicos: Pêso - 1.300 Kg.- trabalho útil entre pontas - 1.500 mm.- caixa norton - 6 velocidades - motor de 2 HP. - Búfalo, com os seguintes acessórios: 1 placa de 4 castanhas - placa de arrasto - 1 luneta até 3" de diâmetro - um suporte de guias - 1 placa universal - 3 castanhas em duplicata para serviços interno e externo. 2- Um aparelho para fabricação de porcas, com os respectivos machos e braços para furação e ferramentas de corte. 3- uma MÁQUINA DE FURAR FERRO, de coluna de 4 1/2" de diâmetro, com 12-velocidades de 22 a 650 rotações por minuto, motorizada com motor de 2 HP., bomba de lubrificação de corte e chave elétrica, com respectivas brocas e mandril para brocas menores diâmetros, com bucha de redução. 4- uma FORJA PORTÁTIL, com motor 1/2 HP. - Búfalo 3.600 rotações por minuto, com cabo elétrico de 6 metros de comprimento e ventilador de 50 cm. 3, por minuto.

§ União - O maquinário a ser adquirido, poderá ser usado, desde que esteja em perfeitas condições de uso.

Artigo 2º - É aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender a despesa mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.93.1 - 6.12.0 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - DISTRITO DA SEDE, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de dezembro



CÓPIA

LEI Nº 1.255/ 61

-: CONCLUSÃO :-

de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.